



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no ODJARIJ

N.º 4088 11/10/86

matris  
FUNDEPAR

LEI Nº 151/86

SÚMULA:- Autoriza a reconstrução da Escola Tsuro Tsuji, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sancciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a FUNDEPAR- Fundação Educacional do Estado do Paraná, para a reconstrução da Escola Municipal Tsuro Tsuji, sendo 04 (quatro) salas de aula, medindo 320 metros quadrados, em alvenaria, no mesmo local da atual.

Art. 2º - Para fazer face a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a utilizar-se de recursos orçamentários, parte que caberá ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1986.

- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal